

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Julho de 2014.

**PORTARIA Nº 4.247 de 21 de julho de 2014**

Dispõe sobre a bolsa de complementação educacional, auxílio-transporte e quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997 e os artigos 3º e 7º, §1º, da Resolução nº 013/2014 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte dos estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como estabelecer o quadro de estagiários, para as modalidades de graduação e pós-graduação.

§ 1º Art. 2º A bolsa de complementação educacional corresponde ao pagamento mensal no valor de:

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estagiários de graduação;

II - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para estagiários de pós-graduação.

§ 2º O auxílio-transporte é fixado no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º O quadro de estagiários de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação das diversas áreas do conhecimento, conforme especialidade e quantitativo, constam do anexo único da presente portaria.

§ 4º O quantitativo e a respectiva localização dos estagiários, após definição em procedimento próprio pelo Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, atendidos o interesse público, a necessidade do serviço e a capacidade orçamentária da instituição, estarão expressos na portaria de seleção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **\*com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2014.**

Vitória, 21 de julho de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**\*Republicada com alteração**

**Anexo único**

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MP-ES		
Modalidade	Área de Conhecimento	Quantidade
Graduação / pós-graduação (área administrativa)	Administração	Até o limite estabelecido pelo inciso III, do art. 10, da Resolução CSMP nº 013/2014
	Arquitetura	
	Arquitetura e urbanismo	
	Arquivologia	
	Biblioteconomia	
	Ciência da Computação	
	Ciências biológicas	
	Ciências Contábeis	
	Ciências Econômicas	
	Comunicação Social - Jornalismo	
	Comunicação Social - Publicidade	
	Engenharia Ambiental	
	Engenharia Civil	
	Engenharia Química	
	Estatística	
	História	
	Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
	Psicologia	
	Serviço Social	
	Sistemas de Informação	
	Graduação / pós-graduação (área jurídica)	

**Protocolo 75157**

**Contrato MP nº 033/2014**  
**Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a ANG Engenharia Ltda ME.**

**- Resumo -**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânica da edificação da nova sede da Promotoria de Justiça de Vila Velha/ES.

**Valor:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, partir da data subsequente à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**Gestor:** Marcelo Feu Rosa Kroeff de Souza

**Dotação Orçamentária:** Este contrato correrá através da Atividade nº 03.091.0296.1050 - Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações - Estudos e Projetos.

Vitória, 22 de julho de 2014.

**Eder Pontes da Silva**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Protocolo 75126**

**CONVITE**

Ficam os membros e os servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo **CONVIDADOS**, na forma determinada no Art. 10, Inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual 95/97, para participarem do "Workshop sobre Prequestionamento Recursal", a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no próximo dia 8 de agosto, das 13h às 17h30min, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº. 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória - ES.

As inscrições serão realizadas até as 12h do dia 5 de agosto de 2014, na intranet do MP-ES.

Vitória, 22 de julho de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Protocolo 75127**

**Gerência Geral**

**PORTARIAS DA SENHORA GERENTE-GERAL:**  
**A GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:**

**PORTARIA Nº 506 de 29 de janeiro de 2014.**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora KÁTIA DE LOURDES FIGUEIREDO, a partir de **\*27/01/2014**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 04/05/2013, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme

Procedimento MP/Nº 3738/2014.

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
**GERENTE-GERAL**  
**\*Republicado com alteração**

**PORTARIA Nº 755 de 07 de fevereiro de 2014.**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora BÁRBARA MIRANDA QUARTO, a partir de **\*03/02/2014**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2013, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 5082/2014.

Vitória, 07 de fevereiro de 2014.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
**GERENTE-GERAL**  
**\*Republicado com alteração**

**PORTARIA Nº 4.265 de 22 de Julho de 2014**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor GLADSON ZELTZER GAZZANI, a partir de 23/07/2014, referente ao período aquisitivo de 24/06/2013 a 23/06/2014, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 23600/2014.

**PORTARIA Nº 4.266 de 22 de Julho de 2014**

CONCEDER férias residuais, por 15 dias, a servidora MARUSA CAMPOS SILVA, a partir de 02/07/2014, referente ao período aquisitivo de 27/06/2013 a 26/06/2014, conforme Procedimento MP/Nº 28487/2014.

**PORTARIA Nº 4.267 de 22 de Julho de 2014**

CONCEDER férias residuais, por 05 dias, ao servidor DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO, a partir de 21/07/2014, referente ao período aquisitivo de 1º/09/2009 a 31/08/2010, conforme Procedimento MP/Nº 31194/2014.

Vitória, 22 de julho de 2014.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
**GERENTE-GERAL**

**Protocolo 75140**

**Colégio de Procuradores de Justiça**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2014**

"Regulamenta as remoções por permuta entre membros vitalícios do Ministério Público, de igual entrância ou instância, mediante requerimento conjunto e fundamentado dirigido ao Procurador Geral de Justiça, dependendo de aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público, caso atendidos os critérios objetivos de desempenho, presteza e produtividade dos interessados, preservando o interesse público e a conveniência do serviço"

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO**

**PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 14ª sessão realizada ordinariamente no dia 21 de julho de 2014, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 12, I, da Lei nº 8.625/93, do art. 13, III, da Lei Complementar nº 95/97, nos termos do art. 2º e art. 4º, do RICPJPES,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conforme o art. 64, I, II e III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e art. 77, § 3º, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 95/97), e art. 93, inciso VIII "a", e do art. 129, § 4º, ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, poderá ser autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público a remoção por permuta entre membros vitalícios do Ministério Público, cumpridos os critérios objetivos de desempenho, dedicação, presteza e produtividade dos interessados, observado o interesse público e a conveniência de serviço.

Parágrafo único. A remoção por permuta dependerá de requerimento conjunto e fundamentado dos interessados, dirigido ao Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º Os critérios de desempenho, presteza e produtividade serão aferidos a partir das informações e registros funcionais obrigatoriamente apresentados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na respectiva sessão de julgamento, cabendo ao Conselho Superior, com base nesses dados objetivos, o juízo de oportunidade e conveniência da permuta.

Art. 3º O Conselho Superior do Ministério Público decidirá na forma de seu regimento interno, mediante voto nominal e fundamentado, acolhendo ou

recusando o pedido de remoção, caso atendidos, ou não, os requisitos veiculados nesta Resolução.

Parágrafo único. Caso deferido, novo pedido de remoção por permuta só poderá ser renovado, por qualquer dos interessados, após o decurso de 2 (dois) anos e segundo os mesmos critérios.

Art. 4º É vedada a remoção por permuta:

I - caso algum dos permutantes não atenda os critérios objetivos de zelo, produtividade e presteza no exercício do cargo, de acordo com os relatórios de atividades e os dados funcionais constantes dos registros da Corregedoria Geral do Ministério Público;

II - quando um dos permutantes estiver habilitado à promoção por antiguidade em razão da existência de vaga na classe superior;

III - caso um dos permutantes esteja classificado nos cinco primeiros lugares da lista de antiguidade, subsequentes aos habilitados à promoção por antiguidade;

IV - caso algum dos permutantes haja integrado a última lista para promoção por merecimento;

V - no período de 12 (doze) meses anteriores ao limite de idade para aposentadoria compulsória de qualquer dos permutantes;

VI - se qualquer dos permutantes houver requerido aposentadoria voluntária.

§ 1º A remoção por permuta não impede a remoção ou a promoção subsequentes.

§ 2º A remoção por permuta não confere direito a ajuda de custo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de julho de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA  
PRESIDENTE**

\*Republicado com alteração.

**Protocolo 75131**

### Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO				
RELATÓRIO INFORMATIVO				
ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 038/11				
MEMBRO MINISTERIAL	UNIVERSIDADE	CURSO	DURAÇÃO	TÉRMINO
JÉSSICA LIMA DA LUZ	UNIV. NOVA LISBOA - PORTUGAL	DOCTORADO	12 MESES	08/10/2014
PEDRO IVO DE SOUSA	UNIVERSIDADE ROMA TRE - ITÁLIA	DOCTORADO	4 MESES	15/11/2014
VITÓRIA, 22 DE JULHO DE 2014.				
GIOVANNI CARLA MARTINS DE BARROS				
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR				

### Promotorias de Justiça

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de julho de 2014.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região	Sede	Mês/Ano
III	AFONSO CLÁUDIO	JULHO/2014
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
05	Sábado	Promotoria de Justiça de Itarana
06	Domingo	Promotoria de Justiça de Itarana
12	Sábado	Promotoria de Justiça de Itaguaçú
13	Domingo	Promotoria de Justiça de Itaguaçú
17	Quinta-Feira	Promotoria de Justiça de Laranja da Terra
19	Sábado	Promotoria de Justiça de Santa Teresa
20	Domingo	Promotoria de Justiça de Santa Teresa
*25	Sexta-Feira	1ª Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio
26	Sábado	1ª Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio
27	Domingo	1ª Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio

Legenda:

AFONSO CLÁUDIO - IÚNA - IBATIBA - CONCEIÇÃO DO CASTELO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - MUNIZ FREIRE - SANTA TERESA - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ITARANA - ITAGUAÇU - LARANJA DA TERRA

Afonso Cláudio, 21 de julho de 2014.

VALTAIR LEMOS LOUREIRO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

\*Republicado com alteração

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2014

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de agosto de 2014.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região	Sede	Mês/Ano
IV	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AGOSTO/2014
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
02	Sábado	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
03	Domingo	5º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
09	Sábado	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
10	Domingo	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
11	Segunda-Feira	11º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
15	Sexta-feira (Feriado em Atílio Vivacqua e Castelo)	Promotor de Justiça de Atílio Vivacqua
16	Sábado	13º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
17	Domingo	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
23	Sábado	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
24	Domingo	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
30	Sábado	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
31	Domingo	Promotor de Justiça de Atílio Vivacqua

Legenda:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE)- MIMOSO DO SUL - CASTELO - MUQUI - PRESIDENTE KENNEDY - VARGEM ALTA - ATÍLIO VIVACQUA - GUAÇUÍ - ALEGRE - IBITIRAMA - BOM JESUS DO NORTE - APIACÁ - SÃO JOSÉ DO CALÇADO - DORES DO RIO PRETO - JERÔNIMO MONTEIRO

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2014.

Luiz Agostinho Abreu da Fonseca

PROMOTOR DE JUSTIÇA - CHEFE